

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA Nº 020/GP/CMMS/RO/93

Em, 31 Agosto de 1993

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

E tendo em vista o que dispõe a Lei nº 005 de 06 Janeiro de 1993 Alterada pela Lei nº 032 de 31 Maio de 1993.

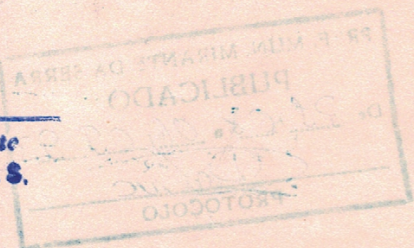
R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR A Portaria nº 006 de 06 de janeiro, que nomeia o Senhor JOARES LOPES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar-CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de Sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Dorival Bispo Pinto
Presidente C.M.M.S.



TOURNOIR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

1993

1993

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.000 de 1993, publicar o presente Edital de Licitação para a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma casa de cultura no bairro de São João, no município de Mirante da Serra, Estado de Pernambuco.

1993

Art. 1º - Fica estabelecida a licitação para a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma casa de cultura no bairro de São João, no município de Mirante da Serra, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A licitação será do tipo "menor preço".

Art. 3º - A licitação será realizada em sessão pública, no dia 22 de agosto de 1993, às 14h00min, no auditório da Câmara Municipal de Mirante da Serra.

Art. 4º - A licitação será aberta para qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira.

Art. 5º - A licitação será realizada em conformidade com o disposto no Edital de Licitação nº 001/93.

Art. 6º - A licitação será realizada em conformidade com o disposto no Edital de Licitação nº 001/93.

Art. 7º - A licitação será realizada em conformidade com o disposto no Edital de Licitação nº 001/93.

Art. 8º - A licitação será realizada em conformidade com o disposto no Edital de Licitação nº 001/93.

Art. 9º - A licitação será realizada em conformidade com o disposto no Edital de Licitação nº 001/93.

Art. 10º - A licitação será realizada em conformidade com o disposto no Edital de Licitação nº 001/93.

PR.F. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 22.08.93 a 06.09.93
Doluc
PROTOCOLO

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 22.08.93 a 06.09.93
Doluc
PROTOCOLO